

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.714/2003

INTERESSADO: SENAI-RJ

PARECER CEE Nº 089 /2004

Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Gestão, Habilitação de Técnico em Administração, a ser ministrado pela Agência de Formação Profissional de Três Rios - SENAI-RJ, localizada na Rua Izaltino Silveira, nº 90, Município de Três Rios, a partir da publicação em Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

Sandra Maria dos Santos Sólon Ribeiro, Diretora dos Cursos Técnicos do SENAI/RJ, com sede na Rua Graça Aranha, n° 01, Centro, Município do Rio de Janeiro, solicita autorização para ministrar o Curso de Educação Profissional, na Área de Gestão, Habilitação de Técnico em Administração, na Agência de Formação Profissional de Três Rios – SENAI-RJ, localizada na Rua Izaltino Silveira, n° 90, Município de Três Rios.

- O Plano de Curso está apresentado com qualidade e em conformidade com as determinações da Deliberação CEE n° 254/00.
- O itinerário curricular é constituído de um módulo básico com 220 horas, sem terminalidade, e dois módulos específicos com 370 horas, totalizando 960 horas aulas ou 800 horas de 60 minutos. O módulo específico I conduz à Qualificação Profissional de Assistente de Administração.
 - O Corpo Docente é qualificado, e as instalações são satisfatórias.
- Os candidatos devem estar cursando o Ensino Médio e deverão concluí-lo para obtenção do Diploma de Técnico em Administração.
- O Perfil Profissional está descrito com correção, e o aproveitamento de competências fundamenta-se em princípios e práticas adequadas.

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento, a partir da publicação deste Parecer no Diário Oficial, do Curso de Educação Profissional, Área de Gestão, Habilitação de Técnico em Administração, a ser oferecido pelo SENAI/RJ em sua Agência de Formação Profissional de Três Rios, localizada na Rua Izaltino Silveira, nº 90, no Município de Três Rios.

O representante legal da instituição deverá assinar, no ato do recebimento deste Parecer, declaração de que o referido Curso já se encontra adequado aos termos da Deliberação CEE nº 254/00, bem como o Termo de Compromisso para a visita da Comissão de Especialistas, prescrito na Deliberação CEE nº 272/01. Deverá, ainda, atender ao que determina a Deliberação CEE nº 287/03, a fim de obter validade nacional para seu Diploma.

Processo nº: E-03/100.714/2003

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator. Rio de Janeiro, 13 de abril de 2004.

Roberto Guimarães Boclin — Presidente e Relator Antonio José Zaib — ad hoc Arlindenor Pedro de Souza — ad hoc João Pessoa de Albuquerque Magno de Aguiar Maranhão Sohaku Raimundo César Bastos Valdir Vilela

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado com abstenção de voto do Conselheiro José Antonio Teixeira.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 18 de maio de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente Interino

> Homologado em ato de 30/06/04 Publicado em 08/07/04 - pág. 31'

Processo nº: E-03/100.714/2003

Anexo I Técnico em Administração Matriz Curricular

Unidades Curriculares	Módulo Básico	Módulo Espec.	Módulo Espec.	
	I	1	-	
Leitura de Conteúdo/Redação Técnica	30	ı	ı	
Gestão Ambiental	20	ı	ı	
Gestão pela Qualidade	20	1	ı	
Legislação e Ética Profissional	30	-	-	
Informática	40	-	-	
Saúde e Segurança no Trabalho	20	-	-	
Gestão Organizacional	40	-	-	
Sistema de Informação	20	-	ı	
Matemática Financeira	-	80	ı	
Planejamento Organizacional/Prática		40	ı	
Gestão de Recursos Humanos/Prática	-	70	ı	
Gestão de Materiais e Patrimônio/Prática	-	40	-	
Gestão de Marketing/Prática	-	40	-	
Economia Brasileira e Internacional	-	40	-	
Legislação Trabalhista e Previdenciária/Prática	-	60	-	
Pesquisas e Estudos Tecnológicos/Prática	-	-	40	
Legislação Tributária	-	-	50	
Gestão Financeira e de Negócios/prática	-	-	50	
Controle de Avaliação da Gestão Tributária	-	-	40	
Financeira				
Controle e Avaliação da Gestão de Pessoal	-	-	50	
Controle e Avaliação da Gestão de Materiais e	-	-	50	
Patrimônio				
Orçamento Empresarial Integrado	-	-	40	
Elaboração de Projetos/Prática	-	-	50	
CARGA HORÁRIA MÓDULO	220	370	370	
CARGA HORÁRIA TOTAL: 960h/a de 50 min= 800h de 60min				

(incluídas 200h/a de Prática Profissional)

Processo nº: E-03/100.714/2003

Anexo II Técnico em Administração Corpo Docente

Nome do Professor	Unidade Curricular/Disciplina	Diploma/Registro ou Autorização	Órgão Expedidor
Ana Paula Pereira Ventura	- Leitura de Conteúdo e Redação Técnica	2530/94	MEC
Eduardo David Machado	- Gestão Ambiental - Gestão pela Qualidade - Saúde e Segurança no Trabalho	3432/86	UFRJ
Sara Gisele Baptista Reis	- Legislação e Ética - Gestão de Recursos Humanos - Controle e Avaliação de Pessoal	18433	CRP
Alaim dos Reis Aguiar	- Informática - Sistema de Informação	3233/99	MEC
Carla Carvalho de Castro	- Gestão Organizacional - Planejamento Organizacional - Economia Brasileira e Internacional	13408-001/3	UCP
Ronaldo Moisés de Almeida	- Matemática Financeira - Gestão de Materiais e Patrimônio	14282-634/02	UCP
Márcio Mesquita Malafaia	 Legislação Trabalhista e Previdenciária Legislação Trabalhista Controle e Avaliação da Gestão 	85305	OAB
Eliana Maria Neves	- Pesquisa e Estudos Tecnológicos - Gestão Financeira de Negócios - Gestão de Marketing	24/89	UFF
Luís Carlos Abrantes	 Controle e Avaliação da Gestão de Materiais e Patrimônio Orçamento Empresarial Integrado Elaboração e Análise de Projetos 	2935	UCP